LEI MUNICIPAL Nº 900/90

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE., faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo' Municipal autorizado a doar a PARÓQUIA DO SENHOR BOM JESUS DOS AFLITOS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com Sede na Cidade de Caruaru e filial à Avenida Padre Zuzinha, nº 116, Centro, N/Cidade, cadastrada no C G C MF, sob o nº 10 076 487/015-45. O Terreno a ser doado é reservado ao Município, na área que circula' a Igreja de São Cristóvão, n/Cidade, à Avenida 29 de Dezembro, conforme "croquis" em anexo, com as seguintes caracteristicas: FRENTE limita-se com à Av. 29 de Dezembro, medindo 21 (vinte e hum) metros; LADO DIREITO, limita-se com a Rua Antonio Francisco Aragão, medindo 70 (setenta) metros, perfazendo-se esta área 1.470 (hum ' mil, quatrocentos e setenta) metros quadrados, a segunda área tem as seguintes caracteristicas, FRENTE, limita-se com a Avenida 29 de Dezembro, medindo 26,20 (vinte e seis) metros e (vinte) centímetros e ao LADO ESQUERDO, limita-se com a Rua Capitão Pedrosa, medindo 70 (setenta) metros, perfazendo-se esta segunda área 1.834 ' (hum mil, oitocentos e trinta e quatro) metros quadrados, que somadas importa em 3.304 (três mil, trezentos e quatto) metros quadrados.

ART. 2º - A doação evidenciada no Art. 1º, objetiva as construções seguintes: TORRE, ÁREA DE LAZER, PRAÇAS, ESTACIONAMENTO E OUTRAS CONSTRUÇÕES QUE VENHAM A ATENDER AS NECESSIDADES DA PARÓQUIA.

ART. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo' autorizado a assinar a Escritura de Doação e mais todos os instrumentos necessários a efetivação do ATO autorizado no Art. 1º da

./.

./..

LEI MUNICIPAL Nº 900/90

presente LEI.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data' de sua publicação.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de março de 1990.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA.
PREFEITO.-

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Casa José Vieira de Araújo

L E I 900/90

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Paróquia do Senhor Bom Jesus dos Aflitos entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na cidade de Caruaru e filial à Avenida Padre Zuzinha,nº 116, centro, n/cidade,cadastrada np C G C MF, sob o nº 10 076 487/015-45. O Terreno a ser doado é reservado ao Município,na área que circula a Igreja de São Cristovão n/cidade, à Avenida 29 de Dezembro, conforme "croquis" em anexo, com as seguintes caracteristicas: FRENTE, limita-se com à Av. 29 de Dezembro, medindo 21(vinte e hum) metros; LADO DIREITO, limita-se com a Rua Antonio Francisco Aragão,medindo 70 (setenta) metros, perfazendo-se esta área 1.470(hum mil, quatrocentos e setenta)metros quadrados, a segunda área tem as seguintes características, FRENTE limita-se com a Avenida 29 de Dezembro, medindo 26,20 (vinte e seis) metros e (vinte) centímetros) e ao lado esquerdo, limita-se com a Rua Capitão Pedrosa, medindo 70(setenta) metros, perfazendo-se esta segunda área 1.834(hum mil,oitocentos e trinta e quatro)metros quadrados, que somadas importa em 3.304(três mil,trezentos e quatro) metros quadrados.

Art. 2º - A doação evidenciada no Artigo 1º, objetiva as construções seguintes: TORRE, ÀREA DE LAZER, PRAÇAS,ESTACIONAMENTO E OUTRAS CONSTRUÇÕES QUE VENHAM A ATENDER AS NECESSIDADES DA PARÒQUIA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Casa José Vieira de Araújo

Continuação da L E I Nº 900/90

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar a Escritura de Doação e mais todos os instrumentos necessários a efetivação do ATO autorizado no Art. 1º da presente L E I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 06 de março de 1990

FRANCISCO RICARDO BARBOZA FILHO - Presidente

JOSÉ PEREIRA DINIZ - 1º SECRETÀRIO

CYRIACO RAMOS DE LIMA - 2º SECRETÀRIO